



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

EDITAL DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0650/2018

DATA DE ABERTURA:
DIA 16 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 09:40 HORAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

MODALIDADE Nº	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
TIPO	: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
PROCESSO	: 0456/2018
DATA DA ABERTURA	: 16 DE OUTUBRO DE 2018
HORA DA ABERTURA	: 09:40 hs

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente José Sarney, s/nº centro, Sítio Novo - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65 através do Senhora. **Ivanda Maria de Lima Cortez – Secretaria Municipal de Saúde**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 030/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: a fazer contratação de empresa para fornecimento de insumos, medicamentos e outros, que foram suprimidos do pregão presencial 027/2018, os mesmos estão em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem como objetivando a fazer contratação de empresa para fornecimento de insumos, medicamentos e outros, que foram suprimidos do pregão presencial 027/2018, os mesmos estão em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. O pregão será formalizado por menor preço po item, na forma do Anexo IX e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. O pregão presencial é uma, obrigação legal com característica de compromisso para futura contratação, onde se avalia o perfil de cada, fornecedores, órgãos e condições a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

serem praticadas, conforme as disposições contidas o Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Sítio Novo MA será o Órgão Contratante responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame e o gerenciamento do mesmo bem como seus Preços dele decorrente. O Gestor responsável para analisar Registrar os Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços contratados não obriga o solicitante a adquirir os itens adjudicados, ficando facultada ao mesmo a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8666/1993. Os preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para o fornecimento, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. Os insumos, medicamentos e outros deverão ser entregues de acordo o Termo de Referência- Anexo I.

3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) item(ns) deverá entregar os insumos e medicamentos que atendam, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.

3.3. Garantir que os insumos e medicamentos serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

3.4. Na proposta deverão conter especificações detalhadas dos insumos, medicamentos e outros proposto, fazendo constar a garantia da qualidade dos mesmos.

3.5. Os materiais e medicamentos deverão ser entregues integralmente, acompanhado de Nota Fiscal, em até dois dias úteis após solicitação por parte do setor de compra das 08:00 às 12:00 horas

3.5. Para a comprovação do recebimento dos medicamentos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

3.6. A previsão para pagamentos será de até 30(trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, uma vez observado que os medicamentos estão de acordo as condições estabelecidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto que esteja reunida em Consórcio.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como servidores, dirigentes de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, portando a solicitação de **Credenciamento Conforme Modelo Anexo II**, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.1.1. Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.3 É admitido somente um representante por licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

5.2. A apresentação de Procuração não supre a apresentação da solicitação de credenciamento conforme Anexo II.

5.3. Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo III)**. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.4. Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 4.1 e 4.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.5. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006** deverão apresentar obrigatoriamente, a certidão simplificada da junta comercial, e **DECLARAÇÃO conforme modelo constante no Anexo VI**), assinada por **representante legal, manifestando essa condição**. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

5.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL.
HORARIO DE ABERTURA E DATA 09:40 : 2018

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO MA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
PROPONENTE
CNPJ
ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL.
HORARIO DE ABERTURA E DATA 09:40 2018

6.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação” que não sejam entregues ao Pregoeiro, no local, data e horário definidos.

7. DO ENVELOPE 01- DA PROPOSTA PREÇO

7.1. A proposta deverá atender as especificações contidas no **Termo de Referência, Anexo I**, deste Edital; deverá ser redigida, em 01(uma) via, em papel timbrado, editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente, e conter:

a) As quantidades, discriminação dos produtos, **ESPÉCIE/TIPO, MARCA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL;**

b) As especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade do Anexo I – Termo de Referência, e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no edital;

IMPORTANTE: Em relação aos itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$: 0,01 (um centavos de real), levando-se em consideração o valor total do item.

c) obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo VIII), com marca dos itens e produtos ofertados sob pena desclassificação.

As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7.2. A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, **utilizando duas casas decimais após a vírgula**, discriminada por **Item**, em algarismo (unitário e total). As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos conforme abaixo, sendo ajustado o valor total da proposta:

- a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de garantia;

7.4. Indicar na proposta a **Razão Social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, conforme Termo de Referência- Anexo I;

7.5. Indicar **o prazo de VALIDADE da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data marcada para abertura da sessão;

7.6. Indicar na proposta **o prazo de ENTREGA dos produtos, que deverá ser de 02(dois) dias**, contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) de Empenho(s), salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Secretaria Municipal de Saúde; bem como **o prazo de PAGAMENTO, que será de até 30 (TRINTA) dias corridos** após a entrega dos medicamentos devidamente atestados;

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

7.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.9. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8 – DO ENVELOPE 2, “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos a serem apresentados deverão:

- a)** Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas em cartório competente.
- b)** Quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;
- c)** Quando proposta além **do disposto na alínea ‘b’ na ultima folha, conter rubrica em todas as folhas** do responsável constituído;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

8.2. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Habilitação Jurídica:

- a)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- b)** RG e CPF dos sócios devidamente autenticados em cartório competente;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** SINTEGRA - ICMS - SEFAZ do estado sede da licitante;
- e)** Certidão simplificada da junta comercial da sede da licitante;
- f)** Certidão específica da junta comercial da sede da licitante;
- g)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativo à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Certidão Negativa de Débitos **Federal** (www.sefaz.receita.gov.br);
- c)** Certidão Negativa de Débitos **Estadual**;
- d)** Certidão Negativa de Débitos **Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**) (www.tst.gov.br);
- f)** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2015; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2015; (www.receita.fazenda.gov.br)
- g)** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) **FGTS** (www.caixa.gov.br);
- h)** Alvará de Licença de Funcionamento expedida pela a sede da licitante.

8.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeiro:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata da empresa e de seus socios, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b)** Certidão negativa de distribuição dos feitos referentes aos juízos de Direito das Varas Cíveis e Comerciais da empresa e de seus Sócios, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa física e jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- c)** Certidão de Débito e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho – SIT Coordenação Geral de Recursos – CG.
- d)** Certidão de Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

f) Declaração Dando Ciência de que a Licitante Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo do **Anexo III**;

g) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital**;

h) Declaração de que não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30,III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital**;

i) Declaração de aceitação de normas editalícias, conforme modelo do **Anexo VII**.

j) Declaração de combate à corrupção, conforme modelo do Anexo VII A.

8.2.4. Relativo à Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário de correlatos e medicamentos (ou Licença Sanitária de correlatos e medicamentos) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal;

b) Certidão de regularidade de farmácia (CRF);

c) Licença para transporte;

d) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal n.º 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98, para medicamentos e correlatos devidamente publicado no diário oficial da união, obs não serão aceitos protocolos, em caso de fabricante, distribuidora e importadora.

e) **Atestado de Capacidade Técnica**; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório da pessoa que assinou e em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido as quantidades de maneira satisfatória, ou ainda fornecidas os materiais, medicamentos, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos objetos e materiais acima licitados.

8.3. A empresa em condição de Microempresa (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Super Simples expedido pela Receita Federal no ano em vigência.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

8.6. Para **microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, art.43, §1º, caso haja alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal será assegurado o prazo **de 2 (dois) dias úteis** (a partir do momento que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e **emissão** de eventuais **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato (conforme o caso), ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré definida no edital, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 5 deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

9.4. Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5. Cumprido o item 9.4, serão desclassificadas as propostas de preço que:

- a)** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b)** Apresentarem proposta alternativa tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

9.6. Para fins de classificação das propostas será considerado o **menor preço por item**.

9.7. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais, tomando como referência o **menor preço por item**.

9.8. Durante a fase de classificação das propostas, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será averiguado se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.7, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.10. Os lances serão verbalizados, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

9.11. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances. Poderão ser feitos quantos lances as licitantes julgarem necessários.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

9.13. Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor médio estimado para a contratação. Hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, a fim de que o valor do item não seja superior ao valor médio estimado.

9.14. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital, e desde que não seja superior ao valor médio estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante visando obter melhor valor.

9.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos deste Edital.

9.18. Caso a proposta de menor preço vier a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o Pregoeiro negociará diretamente com a próxima licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, respeitados os procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.19. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarada o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata.

10.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo recorrente.

10.4.1. As razões e contra-razões deverão ser encaminhadas **por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, endereçadas** ao Pregoeiro no endereço: Comissão Permanente de Licitações, Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

10.6 O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.

10.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto na art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Não serão reconhecidos Impugnação do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito em original protocolados junto a Prefeitura Municipal, ou via correio, e dentro dos respectivos prazos legais;

12.3. Acolhida à impugnação contra o Edital que implica alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

12.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal;

12.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão;

12.6. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

mediante a emissão de errata, que será comunicada a todas proponentes que adquiriram o Edital via fax ou e-mail.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de depósito na conta bancária indicada na proposta, até 30 dias após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pela fiscalização;

13.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, fontes e elementos de despesa:

UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0052.2059.0000 - Manutenção da secretaria de saúde /fundo municipal de saúde

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0052.2086.0000 - Manutenção do Programa Saúde na escola - PSE

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0202.2061.0000 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

UNIDADE 29 – SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.0230.2063.0000 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

13.3. Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho, conforme a necessidade, a favor da Adjudicatária que, após entrega do material adjudicado deverá protocolizar perante a Secretaria de Saúde, Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da Adjudicatária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável indicado pela autoridade competente;

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.5. A contratada, para recebimento, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o comprovante de regularidade junto ao INSS, conforme ACORDÃO 260/2002 do Plenário do TCU;

13.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

13.7. O preço do objeto contratado é fixo e irredutível.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.4. As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ao) convocada(s) para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar o contrato, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão solicitante.

15.2 O prazo de validade do contrato será de até 31 de Dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação, prorrogável uma única vez por igual período, sem alteração dos quantitativos originalmente contratados.

15.2.1 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no pregão ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

16. DOS PREÇOS CONTRATADOS

16.1. Serão contratados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços contratados e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) será(ao) divulgados em órgão na Imprensa Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência do contrato;

16.2. A existência de preços contratados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ela a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do pregão, em igualdade de condições, tem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

17. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

17.2. O valor registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, cabendo ao Órgão Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

17.3. Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Contratante deverá:

- a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de valor e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c)** convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

17.4. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao valor registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Contratante poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)** convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

17.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Contratante deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** descumprir as condições deste contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** tiver presentes razões de interesse público;
- e)** por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas no item acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Contratante.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18.4 O contrato, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando utilizados dos objetos e produtos desta licitação.

19. DO CONTRATADO

19.1. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos a ele adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

19.2. O contrato, durante sua vigência, poderá ser rescindido a critério da administração pública, mediante comprovação de que a contratada deixou de cumprir com as exigências editalícias.

19.3. O contrato será assinado pela autoridade competente, pelo contratante do fundo municipal de saúde e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência do contrato.

19.4 No procedimento de contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA CONTRATANTE

20.1.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela prestação dos serviços recebidos.

22.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** dados suficientes para a configuração dos serviços solicitados.

20.2. DA CONTRATADA

20.2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A entrega dos materiais e medicamentos e correlatos solicitados, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos medicamentos, e que este após a entrega, possua validade mínima de 12 meses.

21. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

21.1. O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 03 (três) dias para retirar a Nota de Empenho,

21.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho.

21.3. Os Materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado, no endereço: Av: Presidente José Sarney s/n Centro, ou no local indicado pelo setor solicitante. A entrega do material deverá ser feita de acordo com o Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista a processo tanto das Propostas de Preços quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

22.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

22.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

22.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.8. O Edital deste Pregão poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

22.9. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada protocolado na Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.

22.10. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA.

22.11. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas ao PREGOEIRO.

22.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, nos horários de 08:00 as 12:00 horas.

22.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo o Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

22.14. É competente o Foro da Comarca de Montes Altos MA para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração referente a Habilitação em Atendimento ao atendimento ao inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/2002;

Anexo IV – Modelo Declaração de que não emprega Menor de Idade;

Anexo V – Modelo Declaração de cumprimento do Art. 30, III da Lei 8.666/93;

Anexo VI – Modelo Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

Anexo VII – Modelo de declaração de aceitação às normas editalícias;

Anexo VII A - Modelo de declaração de combate à corrupção;

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

Anexo IX - Minuta do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Anexo X – Proposta Digital;

Sítio Novo - MA, 24 de Setembro de 2018.

DAVI SILVA PEREIRA
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui a fazer fornecimento de insumos, medicamentos e outros, que foram suprimidos do pregão presencial 027/2018, os mesmos estão em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo – MA, conforme especificações e quantidades, constante do quadro abaixo.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS INSUMOS E MEDICAMENTOS.

Item	Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Aminofilina 24mg /1ml ampolas de 10ml	UNIDADE	500	R\$: 1,25	R\$: 625,00
02	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	UNIDADE	800	R\$: 16,18	R\$: 12.944,00
03	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução	UNIDADE	200	R\$: 13,21	R\$: 2.642,00
04	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável	UNIDADE	800	R\$: 7,67	R\$: 6.136,00
05	Bupivacaina, cloridrato + glicose 8%(Neocaina pesada)0,5%/ml, frasco-ampola de 4ml	UNIDADE	240	R\$: 11,56	R\$: 2.774,40
06	Cálcio, Gliconato de 10% ampola de 10ml.	UNIDADE	300	R\$: 2,02	R\$: 606,00
07	Cloridrato de dopamina 5mg/ml solução injetável ampola com 10ml	UNIDADE	300	R\$: 2,28	R\$: 684,00
08	Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina 1 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNIDADE	300	R\$: 3,84	R\$: 1.152,00
09	Complexo B, ampola de 2ml	UNIDADE	4000	R\$: 1,12	R\$: 4.480,00
10	Etilefrina, cloridrato (Efortil) 10mg/ml, ampola de 1ml.	UNIDADE	250	R\$: 1,72	R\$: 430,00
11	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 500ml	UNIDADE	1500	R\$: 4,62	R\$: 6.930,00
12	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml inj, ampola com 1ml	UNIDADE	300	R\$: 7,45	R\$: 2.235,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13	Isossobida, dinitrato 5mg comp. Subling	UNIDADE	300	R\$: 0,73	R\$: 219,00
14	Nitrofurural pomada pote com 500g	UNIDADE	120	R\$: 8,22	R\$: 986,40
15	Piracetam (Nootropil)200mg/ml ampola com 5ml	UNIDADE	100	R\$: 3,76	R\$: 376,00
16	ABAIXADOR DE LÍNGUA descartável de madeira 15cm convencional pacote com 100 und	UNIDADE	1000	R\$: 0,05	R\$: 50,00
R\$: 43.269,80 (Quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).					R\$: 43.269,80

3. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição dos insumos, medicamentos e outros para atender: Pacientes Carentes, Manter Postos de Saúde.

4. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para retirar a Nota de Empenho,

4.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho,

4.3. Os insumos e medicamentos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado, no endereço: Av: Presidente José Sarney s/n Centro Hospital Sitionovense, ou no local indicado pelo setor solicitante. A entrega do material deverá ser feita de acordo com o Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Os insumos e medicamentos deverão ser entregues integralmente, acompanhado de Nota Fiscal, em dias úteis das 08:00 às 13:00 horas

b) Para a comprovação do recebimento dos materiais e medicamentos, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo conforme este termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

c) A previsão para pagamentos será de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, uma vez observado que os medicamentos estão de acordo as condições estabelecidas.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com este Termo de Referência.

6.2. A empresa vencedora do item deverá entregar os medicamentos que atenda, rigorosamente, às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo de Referência.

6.3. Garantir que os insumos e medicamentos serão entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na proposta deverão conter especificações detalhadas dos medicamentos proposto, fazendo constar a garantia da qualidade dos medicamentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

7. DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade os insumos e medicamentos, e que estes após a entrega, possuam validade mínima de até 12 Meses, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta.

8. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela prestação dos serviços recebidos.

Fornecer à CONTRATADA dados suficientes para a configuração dos serviços solicitados.

DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) A entrega dos medicamentos solicitados, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência;
- b) Dar plena garantia e qualidade dos insumos e medicamentos, e que este após a entrega, possua validade mínima de 12 meses.

9. PRAZO DE ENTREGA

Prazo de entrega máximo será de 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018
ANEXO II- CREDENCIAMENTO
(MODELO)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**: Através do presente, **credencia** o (a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida em Cartório como pessoa Física)

Nome do Diretor ou Representante Legal
(firma reconhecida em Cartório como pessoa Jurídica)

Observações:

- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- Se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma em Cartório** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
ANEXO III- DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumprе plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

OBS.:- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c, inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de JUNHO de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

***Ressalva:** empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 30, III DA LEI Nº 8.666/93
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018** que:

- ✓ Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- ✓ Não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- ✓ Inexiste fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----
-----, por seu representante legal, o (a) Sr. (a) portador(a) da CI nº. _____ CPF
nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no 1º da Lei complementar sob
123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

..... de de 2018

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

**OBS.:- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO
CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS
(MODELO)**

A empresa-----, CNPJ Nº. -----, sediada na
Rua -----, nº. -----, bairro, -----, CEP-----
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Aceita todas as disposições editalícias e que, se vencedora, executará o fornecimento de
acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante
de sua proposta de fornecimento.

----- – MA., de de 2018

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO)

**OBS: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO.**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

ANEXO VII - A

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial n.º.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez JUNHOR de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a PREFEITURA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

_____, ____ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no _____ endereço _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.**

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir:

Item	Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Aminofilina 24mg /1ml ampolas de 10ml	UNIDADE	500	R\$: 1,25	R\$: 625,00
02	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	UNIDADE	800	R\$: 16,18	R\$: 12.944,00
03	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução	UNIDADE	200	R\$: 13,21	R\$: 2.642,00
04	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável	UNIDADE	800	R\$: 7,67	R\$: 6.136,00
05	Bupivacaina, cloridrato + glicose 8%(Neocaina pesada)0,5%/ml, frasco-ampola de 4ml	UNIDADE	240	R\$: 11,56	R\$: 2.774,40
06	Cálcio, Gliconato de 10% ampola de 10ml.	UNIDADE	300	R\$: 2,02	R\$: 606,00
07	Cloridrato de dopamina 5mg/ml solução injetável ampola com 10ml	UNIDADE	300	R\$: 2,28	R\$: 684,00
08	Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina 1 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNIDADE	300	R\$: 3,84	R\$: 1.152,00
09	Complexo B, ampola de 2ml	UNIDADE	4000	R\$: 1,12	R\$: 4.480,00
10	Etilefrina, cloridrato (Efortil) 10mg/ml, ampola de 1ml.	UNIDADE	250	R\$: 1,72	R\$: 430,00
11	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 500ml	UNIDADE	1500	R\$: 4,62	R\$: 6.930,00
12	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml inj, ampola com 1ml	UNIDADE	300	R\$: 7,45	R\$: 2.235,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

13	Isossobida, dinitrato 5mg comp. Subling	UNIDADE	300	R\$: 0,73	R\$: 219,00
14	Nitrofural pomada pote com 500g	UNIDADE	120	R\$: 8,22	R\$: 986,40
15	Piracetam (Nootropil)200mg/ml ampola com 5ml	UNIDADE	100	R\$: 3,76	R\$: 376,00
16	ABAIXADOR DE LÍNGUA descartável de madeira 15cm convencional pacote com 100 und	UNIDADE	1000	R\$: 0,05	R\$: 50,00
R\$: 43.269,80 (Quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).					R\$: 43.269,80

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ nº: _____;
c) Endereço: _____;
d) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
e) CEP: _____; e
f) Cidade: _____ Estado: _____;
g) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018.

ANEXO IX– MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2018

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de **INSUMOS, MEDICAMENTOS E OUTROS**, de um lado o município de **SÍTIO NOVO - MA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.631.031/0001-64, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ: 13.911.662/0001-65 através da Senhora, **IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ, Secretaria Municipal de Saúde**, utilizando de sua competência e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **JOÃO CARVALHO DOS REIS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ. nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo o Sr. _____ portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____, Estado _____ - doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) nº ____/2018** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por Objetivo será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDICAMENTOS E OUTROS**, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) *pelo período que corresponde até 31/12/2018*,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

conforme **Anexo I**, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer **o (s) itens e objeto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) nº _____/2018**:

Item	Descrição Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	Aminofilina 24mg /1ml ampolas de 10ml	UNIDADE	500	R\$: 1,25	R\$: 625,00
02	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	UNIDADE	800	R\$: 16,18	R\$: 12.944,00
03	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 UI pó para solução	UNIDADE	200	R\$: 13,21	R\$: 2.642,00
04	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica 300.000 UI + 100.000 UI pó para suspensão injetável	UNIDADE	800	R\$: 7,67	R\$: 6.136,00
05	Bupivacaina, cloridrato + glicose 8%(Neocaina pesada)0,5%/ml, frasco-ampola de 4ml	UNIDADE	240	R\$: 11,56	R\$: 2.774,40
06	Cálcio, Gliconato de 10% ampola de 10ml.	UNIDADE	300	R\$: 2,02	R\$: 606,00
07	Cloridrato de dopamina 5mg/ml solução injetável ampola com 10ml	UNIDADE	300	R\$: 2,28	R\$: 684,00
08	Cloridrato ou hemitartrato de epinefrina 1 mg/ml solução injetável ampola com 1ml	UNIDADE	300	R\$: 3,84	R\$: 1.152,00
09	Complexo B, ampola de 2ml	UNIDADE	4000	R\$: 1,12	R\$: 4.480,00
10	Etilefrina, cloridrato (Efortil) 10mg/ml, ampola de 1ml.	UNIDADE	250	R\$: 1,72	R\$: 430,00
11	Glicose 50 mg/ml - 5% solução injetável frasco com 500ml	UNIDADE	1500	R\$: 4,62	R\$: 6.930,00
12	Hidralazina, cloridrato 20mg/ml inj, ampola com 1ml	UNIDADE	300	R\$: 7,45	R\$: 2.235,00
13	Isossobida, dinitrato 5mg comp. Subling	UNIDADE	300	R\$: 0,73	R\$: 219,00
14	Nitrofuril pomada pote com 500g	UNIDADE	120	R\$: 8,22	R\$: 986,40
15	Piracetam (Nootropil)200mg/ml ampola com 5ml	UNIDADE	100	R\$: 3,76	R\$: 376,00
16	ABAIXADOR DE LÍNGUA descatável de madeira 15cm convencional pacote com 100 und	UNIDADE	1000	R\$: 0,05	R\$: 50,00
R\$: 43.269,80 (Quarenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).					R\$: 43.269,80



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento do(s) itens e objeto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor (es), para o período que corresponde **até 31/12/2018**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através da secretaria municipal de saúde e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da Unidade Básica de Saúde de Sítio Novo, sito na Avenida Presidente José Sarney, s/n – centro Sítio Novo – MA, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor (es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) itens e objeto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento constante(s) dos itens, totalizando o valor de **R\$: 0.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2018**:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE 29 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0052.2059.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE 29 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0052.2086.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE 29 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0202.2061.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE 29 - SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10.301.0230.2063.0000 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) itens e objeto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal (is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Sítio Novo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Número da Conta Corrente:
- b) Agência Nº:
- c) Banco:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2018**, vigorando o presente instrumento no período de **julho a Dezembro 2018**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos itens e objetos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.
- 3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo; 4 - fazer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/Ma poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 030/2018**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Montes Altos – MA, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Sítio Novo - MA, _____ de _____ de 2018.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____